**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA ‑ RDC Nº 132, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016**

**(Publicada no DOU nº 237, de 12 de dezembro de 2016)**

**(Revogada pela Resolução – RDC nº 180, de 27 de setembro de 2016)**

~~Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no Art. 4° da Resolução de Diretoria Colegiada- RDC n. 107, de 06 de setembro de 2016.~~

**~~A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária,~~** ~~no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 30 novembro de 2016, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.~~

~~Art. 1º Prorrogar por 3 anos o prazo previsto no art. 4º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n~~~~o~~~~107, de 5 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 2016, exclusivamente no que diz respeito à linha de produção do medicamento “solução nasal de cloreto de sódio – estéril”.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.~~

~~JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.~~